

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo Licitatório nº 448.042

- Aquisição de Kits do Programa da Saúde Preventiva do Homem e da Mulher Rural -
- Registro de Preços -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous, nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente Senar-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será processado e julgado em **05 (cinco) LOTES**, como **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do Senar), especialmente pelos artigos 4º, inciso VIII, 6º, inciso IV e §1º e 9º, inciso I; pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme segue:

Entidade Promotora: **Senar-RS**

Local da Realização: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

Início do acolhimento das Propostas: **02/07/2026 – (quinta-feira) às 09h00**

Data e Hora da Disputa: **10/07/2026 – (sexta-feira) às 09h30**

1.2 A licitante deverá observar a data e o horário limite acima previsto para o início da disputa de preços. A disputa do pregão começa de forma automática na data e hora programada.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Senar-RS, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>; no site <http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>; bem como no Portal da Transparência da CNA/SENAR Administração Central, por meio do link <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2026-0>.

2 - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

2.1 O edital, seus anexos, esclarecimentos, retificações, comunicações, decisões (inclusive de recursos) e o resultado da licitação serão divulgados, de forma tempestiva, no site de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), no site do Senar-RS (<http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>) e no Portal da Transparência do Senar (<https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2026-0>).

3 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

3.1 Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o Senar-RS, na forma de Registro de Preços, para a AQUISIÇÃO DE KITS DO PROGRAMA DA SAÚDE PREVENTIVA DO HOMEM E DA MULHER RURAL, divididos em 05 (cinco) LOTES, conforme segue:

LOTE 1 - GARRAFAS PLÁSTICAS RÍGIDAS E COLORIDAS, TIPO SQUEEZE;

LOTE 2 - MOCHILAS TIPO SACO EM SUBLIMAÇÃO;

LOTE 3 - PORTAS COMPRIMIDOS COM 8 DIVISÓRIAS;

LOTE 4 - KITS DE HIGIENE;

LOTE 5 - FILTROS DE PROTEÇÃO SOLAR (protetor solar).

3.2 A “Descrição e Especificações dos Produtos”, e seus “Quantitativos”, constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra este Instrumento Convocatório.

3.3 Esta licitação será processada na forma de REGISTRO DE PREÇOS.

3.4 Os preços serão registrados pelo período de 12 (doze) MESES, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 45, caput e parágrafos 1º a 4º, do RLC SENAR.

3.5 A contratação será formalizada mediante assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO V.

3.6 Os termos de registro de preços poderão ser acrescidos de 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 do RLC SENAR.

3.7 Em caso de prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

3.8 Este registro de preços poderá ser objeto de adesão por outra administração da entidade e por serviço social autônomo, nos termos do art. 52, do RLC SENAR.

3.9 Os pedidos serão de acordo com a necessidade deste SENAR-RS, uma vez que se trata de Registro de Preços.

3.10 Garantia de que, havendo pedido, este será de, no mínimo, 100 (cem) unidades para cada item solicitado.

4 - DAS AMOSTRAS

4.1 Para avaliação dos produtos, a Licitante arrematante deverá apresentar uma AMOSTRA de cada Item, que será analisada quanto a sua durabilidade, qualidade e funcionalidade; e que, se aprovada, servirá de padrão para as demais entregas, sob pena de "Desclassificação" de todo o Lote em participação.

4.1.1 Dentre os critérios de durabilidade, qualidade e funcionalidade trazidos no caput, as Amostras serão analisadas de forma genérica, conforme descritivos trazidos no Termo de Referência, e em especial, quanto: logotipia e serigrafia, de acordo com a arte encaminhada pelo Senar-RS; volume, gramatura ou capacidade mínima de conteúdo; dimensões do produto e/ou da embalagem; material de confecção dos itens; acabamento sem pontas, rachados, quebrados ou condições que propiciem ferimento ao usuário; resistência à impacto; fechamento adequado; sem vazamentos; composição do tecido, sem rasgos ou mal costurados; descritivo da composição química e respectivos registros técnicos na embalagem do produto, quando exigidos; e validade mínima expressa no produto, quando solicitado.

4.2 O **prazo para entrega** das amostras será de até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

4.3 O **local de entrega** de todas as AMOSTRAS será a Sede do SENAR-RS, situada na Praça Professor Saint Pastous, nº 125, 3º andar, Bairro Cidade Baixa, CEP 90050-390, Porto Alegre/RS, em dias úteis, em horário comercial (das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30).

4.4 Será rejeitada a Amostra que apresentar divergência às especificações técnicas solicitadas.

4.5 O custo de envio da Amostra para análise correrá por conta da Licitante interessada, bem como a responsabilidade de certificar-se que a amostra foi recebida dentro do prazo estipulado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

5.1.1 Estejam legalmente constituídas;

5.1.2 Que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e

5.1.3 Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da "PROPOSTA DE PREÇO" e às condições de "HABILITAÇÃO", enumeradas nas "Cláusulas 8 e 9", respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

5.2 Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente estejam participando desta licitação; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

5.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou penalizadas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante "Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica" no site do Tribunal de Contas da União – TCU, que certifica:

5.3.1 Pelo TCU: os Licitantes Inidôneos;

5.3.2 Pelo CNJ: o CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

5.3.3 Pelo Portal da Transparência: o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, limitados a órgãos e entidades da esfera federal.

5.4 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido suspensas ou penalizadas com qualquer instituição integrante do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

5.5 Não poderão participar desta licitação, ainda, as pessoas físicas e jurídicas previstas no art. 61 do RLC do Senar. As vedações previstas nesta Cláusula serão conferidas pela CPL, quando da identificação da licitante que finalizou com o menor preço. Comprovada a vedação, a licitante será imediatamente desclassificada, e será chamada a próxima classificada, quando também serão feitas as mesmas conferências pela CPL.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e2.bb.com.br, nos termos da legislação pertinente.

6.2 Com antecedência, a empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Senar-RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da Licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente lançamento de sua PROPOSTA DE PREÇOS, por meio do referido sistema, observando data e horários estabelecidos neste Edital.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua PROPOSTA e declarações.

7.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste Edital.

7.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.5 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL deverá ser lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL DO LOTE**, em Reais (R\$), e será considerado como parâmetro de classificação das PROPOSTAS.

8.2 Para lançamento do PREÇO TOTAL, a Licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

8.3 Até a abertura da sessão a Licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA anteriormente encaminhada.

8.4 A elaboração da PROPOSTA é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

8.5 Só será aceita uma PROPOSTA, não podendo a empresa ofertar mais de uma opção.

8.6 A PROPOSTA AJUSTADA, com o PREÇO TOTAL FINAL, deverá ser inserida apenas pela licitante vencedora, podendo se utilizar do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO II deste Edital. Os documentos serão enviados como arquivos com extensão .pdf, e tamanho limitado em 15mb.

8.7 A Proposta formalizada deverá conter os seguintes itens:

8.7.1 NOME EMPRESARIAL, CNPJ, número de telefone e e-mail para contato, data, com identificação e assinatura do Representante Legal, e contendo timbre da empresa.

8.7.2 Informação do LOTE em que está participando.

8.7.3 PREÇO UNITÁRIO de cada item e o SUBTOTAL, em Reais (R\$), fazendo a "Descrição do Item" com suas "Especificações" e quantidade do produto ofertado.

8.7.4 O SUBTOTAL do Item será o resultado do "Preço Unitário" informado pela Licitante, multiplicado pela "Quantidade" prevista em edital.

8.7.5 PREÇO TOTAL, em Reais (R\$), em algarismos e por extenso, considerando a quantidade informada em cada item, devendo estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com embalagem e transporte para entrega no Senar-RS, bem como todas as despesas vinculadas aos produtos.

8.7.6 VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura do certame.

8.7.7 DECLARAÇÃO de que os preços ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances, permanecerão sem reajustes até o vencimento da Ata de Registro de Preços, inclusive no caso de acréscimos, se houver.

8.7.8 DECLARAÇÃO de que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento aos PRAZOS, assim como às ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e às demais condições previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

8.7.9 DECLARAÇÃO de que possui CAPACIDADE FINANCEIRA para custear a aquisição e entrega dos produtos, assim como PESSOAL HABILITADO para selecionar e ofertar os produtos em consonância com as especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

8.8 Para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇO, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO II.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (observando os requisitos do sistema, como arquivos com extensão .pdf, e tamanho limitado em 15mb).

9.2 A possibilidade de envio dos Documentos de Habilitação, Proposta de Preço, ou ainda, algum documento complementar, de forma eletrônica para o e-mail cpl@senar-rs.com.br, ocorrerá somente se necessário, e ao comando da Pregoeira.

9.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados deverão ter seus prazos de validade vigentes na data de sua apresentação, e deverão ser entregues em vias únicas: no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente, acompanhada do certificado e chave do certificador, para verificação da autenticidade; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

9.4 Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

9.5 Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, uma vez que protocolos não configuram aprovação ou validação.

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

9.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e com objeto social compatível ao objeto da licitação.

9.6.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem "9.6.2".

9.6.4 Cédula de identidade do Representante Legal.

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a Licitante está fornecendo/produzindo ou já forneceu/produziu produtos de mesma natureza do Lote em que está participando, de forma satisfatória e nos prazos previstos.

9.7.2 A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato comprovando a entrega dos produtos mencionados no(s) respectivo(s) Atestado(s).

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.8.1 Certidão negativa falimentar e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 90 (noventa) dias da sua apresentação.

9.8.2 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA.

9.9 REGULARIDADE FISCAL

9.9.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.9.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.3 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão unificada que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais.

9.9.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

9.9.5 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

9.9.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10 Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO III.

9.11 Declaração de Cumprimento do dispositivo Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO IV.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

10.1 As licitantes interessadas e previamente Credenciadas junto ao provedor do Sistema farão o acesso, mediante a utilização de Chaves e Senhas individuais, fornecidas pelo referido provedor do acesso, quando do credenciamento.

10.2 As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser lançadas por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

10.3 A sessão do Pregão Eletrônico será conduzida por Pregoeira constituída, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Senar-RS, e a disputa será na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

10.4 Serão consideradas classificadas as Propostas que estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, e desclassificadas aquelas com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1 A classificação de apenas 2 (duas) PROPOSTAS DE PREÇO não inviabilizará a realização da fase de lances.

10.5 O fornecedor que tiver sua PROPOSTA Desclassificada poderá insurgir-se quanto à desclassificação quando da abertura da fase recursal.

10.6 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, e observando o valor e o tempo mínimo de intervalo entre lances, registrados em sistema.

10.6.1 Para a etapa relativa à disputa por lances, a CPL adotará o “Modo de disputa aberto”, previsto no art. 28, I, do RLC do Senar. Neste caso, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6.3 Na hipótese de não haver novos lances neste período, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6.5 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação.

10.6.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10.6.7 Na hipótese de haver PROPOSTAS iguais, sem lances, o desempate se dará mediante sorteio, em sessão pública presencial a ser realizada na Sede do Senar-RS.

10.7 Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para obter melhor resultado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.8 A CPL fará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

10.9 Podem ser exigidos, ainda, documentos complementares à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, devendo ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, na forma e prazo estipulados pela Pregoeira.

10.10 Para efeito de Recurso, a CPL somente declarará Vencedora a Licitante que tiver por atendidos os critérios técnicos da PROPOSTA, bem como de HABILITAÇÃO.

10.11 Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, a Pregoeira poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

10.12 Declarada a Licitante vencedora, a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Superintendência deste Senar-RS para autorizar a ADJUDICAÇÃO no Sistema, e posteriormente fazer a HOMOLOGAÇÃO do Resultado, a fim de que possa ser convocada a Licitante Vencedora de cada Lote para fornecimento, o qual se dará por meio de emissão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO V e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI.

10.13 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

10.14 Na ata circunstanciada da Sessão, gerada pelo sistema, estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br.

10.15 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

11.1 Esta Licitação é do tipo “Menor Preço”, e o processamento e julgamento do certame se dará em 05 (cinco) LOTES, observando as Especificações Mínimas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

11.2 A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

12 - DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

12.1 Qualquer questionamento ao Edital, devidamente fundamentado, deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito à CPL, de forma eletrônica para o e-mail cpl@senar-rs.com.br, até às 17 horas do 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame, nos termos do art. 25, §2º do RLC do Senar. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

12.2 Questionamentos fora do prazo não serão considerados.

12.3 O questionamento feito tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente.

12.4 Acolhida a insurgência contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.5 A divulgação de todos os documentos relativos à presente e às demais etapas se dará nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

12.6 As Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item "12.5" para conferência de mensagens da Pregoeira; das respostas dos questionamentos; e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

13 - DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

13.1 No final da sessão do Pregão Eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), o sistema abre a opção "Acolhimento de Recurso", e então as Licitantes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual RECURSO, com a síntese das suas Razões.

13.2 Posteriormente, as Licitantes deverão registrar suas peças recursais com as RAZÕES DE RECURSO expostas de forma mais desenvolvida, em campo próprio, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora, observando os requisitos do próprio sistema. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas CONTRARRAZÕES, também via Sistema, em igual prazo, contado do término daquele concedido à Recorrente.

13.3 Os Recursos e as Contrarrazões deverão ser endereçados à Superintendência do SENAR-RS, registrados via Sistema Licitações-e. A possibilidade de envio de documentos ou Recurso, via e-mail da CPL, ocorrerá somente se necessário, e ao comando da Pregoeira.

13.4 Todos os documentos relativos à esta e às demais etapas serão publicados nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

13.5 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item "13.2", possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

13.6 O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DAS PENALIDADES

A licitante/contratada que descumprir as condições previstas neste Instrumento Convocatório comete as seguintes infrações administrativas e ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1 ADVERTÊNCIA: será cabível diante do não atendimento às solicitações do Senar-RS e o não cumprimento das obrigações descritas em edital quando tratarem de pequenas

irregularidades, ou seja, sem prejuízos significativos, não se tratando esta penalidade de pré-requisito à aplicação das demais sanções.

14.1.1 A penalidade de advertência será considerada para fins de reincidência.

14.2 MULTA MORATÓRIA:

a) pela recusa imotivada, por parte da Licitante, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO V, será considerada inexecução total do contrato tal qual previsão do subitem 14.7 e demais previsões a ele aplicadas, sem prejuízo do disposto neste item;

b) pela presença de vícios ou defeitos dos produtos ou serviços;

c) pelo descumprimento de qualquer regramento ou especificações técnicas previstas no EDITAL, CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

d) pelo atraso ou demora no cumprimento ou na execução imediata dos prazos pré-definidos neste edital, para entrega de produtos ou prestação de serviços.

14.3 A ocorrência de qualquer das situações previstas no item “14.2”, ensejará a aplicação de MULTA MORATÓRIA no valor de até 0,5% (meio ponto percentual) por dia de atraso, tendo por base o PREÇO TOTAL DO LOTE, incidente desde o dia útil seguinte ao dia em que deveria se dar o seu adimplemento.

14.4 Nas ocorrências descritas no 14.2. “a”, “b” e “c”, o gestor notificará o contratado para o cumprimento da obrigação ou apresentação de justificativa, fixando prazo para tanto.

14.5 Nas ocorrências descritas no **14.2. “d”, automaticamente passará a correr o prazo da multa moratória desde o seu inadimplemento.**

14.6 A aplicação da penalidade de multa moratória não impede que o Senar-RS aplique as demais sanções previstas, inclusive a multa indenizatória prevista no item 14.7.1, de maneira isolada ou cumulativamente, que serão cobradas administrativamente, deduzindo-se do valor da fatura devida à Contratada e/ou da garantia contratual e, não sendo suficiente, o valor poderá ser cobrado judicialmente.

14.7 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na entrega ou entrega do objeto/serviço com defeito, o Senar-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, **rescindir** a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções, independentemente da aplicação da multa moratória prevista no item 14.2:

14.7.1 MULTA INDENIZATÓRIA de até 5,0% (cinco pontos percentuais) sobre o PREÇO TOTAL DO LOTE, a título de perdas e danos causados ao Senar-RS ou perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, conforme hipótese de previsão de garantia da proposta e maior repercussão econômica para o Senar-RS, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.7.2 SUSPENSÃO temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Senar por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.8 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.9 As hipóteses previstas neste subitem ensejarão **IMPEDIMENTO** do direito de licitar e terão abrangência NACIONAL, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, igualmente, segundo a gravidade da falta, podendo ser causas de **rescisão** contratual:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.9.1 A instrução desse processo será de competência do Senar-RS e a documentação deverá ser encaminhada à Administração Central para aplicação da penalidade.

14.10 A rescisão contratual, de acordo com as previsões anteriores, bem como diante do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do contratado, dará ao, contratante, diante da gravidade e das consequências das infrações, o direito de interromper o contrato de maneira unilateral, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

14.11 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

14.12 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que a licitante/contratada for notificada.

14.13 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da licitante vencedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, em até 20 (vinte) dias posteriores à entrega do quantitativo total constante na Autorização de Fornecimento, conferência e aprovação do Departamento de Promoção Social do Senar-RS.

15.2 A falta de atendimento às providências previstas no item "16.1", adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

15.4 É condição essencial para a efetivação do pagamento a emissão da respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – Senar-RS e pelo mesmo CNPJ da Licitante vencedora; o aceite por parte do SENAR-RS e a regularidade fiscal da licitante.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.6 Todos os impostos, taxas e tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da normatização tributária.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Senar-RS, através de seu Departamento de Promoção Social, fiscalizará o cumprimento dos pedidos, acompanhará as entregas, seus quantitativos e demais condições inerentes ao processo, observando-se às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de entrega e dos produtos, bem como substituir de imediato os produtos danificados ou imperfeitos.

16.2 É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme preceitua o art. 29, caput e parágrafo único, do RLC do Senar.

16.3 A inobservância dos prazos fixados pela Pregoeira para a entrega de respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação da PROPOSTA.

16.4 Fica assegurado ao Senar-RS o direito de cancelar a licitação, a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou lucros cessantes, conforme previsão expressa do art. 62 do RLC do Senar.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua PROPOSTA.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

16.7 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 17h (dezesete horas) do último dia. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

16.8 Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o Senar-RS poderá definir nova data de apresentação de PROPOSTAS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados, conforme art. 26, §2º do RLC do Senar.

16.9 A participação com PROPOSTA e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

16.10 Em atenção ao Princípio do Formalismo Moderado, a Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas PROPOSTAS DE PREÇO ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

16.11 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação pelo Superintendente do Senar-RS, e formalizada com a Adjudicação à Vencedora através da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.12 A Homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

16.13 Após a Homologação será emitida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO V, e posteriormente os pedidos serão operacionalizados mediante a emissão de uma AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI. Tanto a ATA quanto a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO deverão ser assinados em até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar de seu recebimento, sob pena de, não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação, sujeito à aplicação de penalidades.

16.14 A licitante que vier a ser contratada ficará condicionada aos termos do art. 45 do RLC do Senar, relativamente às prorrogações, acréscimos e supressões da Ata de Registro de Preços.

16.15 A assinatura da Ata de Registro de Preços não importa direito subjetivo da licitante de exigir aquisição da totalidade dos quantitativos previstos, sendo facultada a contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.16 Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VI, conforme segue:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
ANEXO V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Porto Alegre (RS), 30 de junho de 2026.

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo Licitatório nº 448.042

- Aquisição de Kits do Programa da Saúde Preventiva do Homem e da Mulher Rural -
- **Registro de Preços** -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a escolha das propostas mais vantajosas ao Senar-RS para a aquisição mediante Ata de Registro de Preços, de materiais que compõem os Kits do Programa Saúde Preventiva, divididos em 05 Lotes, conforme segue:

LOTE 1: 6.000 (seis mil) – GARRAFAS PLÁSTICAS RÍGIDAS E COLORIDAS, TIPO SQUEEZE, COM CAPACIDADE DE 550 ML

LOTE 2: 6.000 (seis mil) – MOCHILAS TIPO SACO EM SUBLIMAÇÃO

LOTE 3: 6.000 (seis mil) – PORTAS COMPRIMIDOS COM 8 DIVISÓRIAS

LOTE 4: 6.000 (seis mil) – KITS DE HIGIENE

LOTE 5: 6.000 (seis mil) – FILTROS DE PROTEÇÃO SOLAR (protetor solar)

2. DA JUSTIFICATIVA

Os Kits são parte integrante do Programa Saúde Preventiva para mulheres e homens do meio rural, oportunizados nos diferentes municípios do Estado do Rio Grande do Sul, tendo como foco reforçar a importância da promoção, prevenção e proteção da saúde dos produtores e trabalhadores rurais, ressaltando ainda o acolhimento proporcionado pelo evento “Saúde Preventiva”, em um público carente de atenção e cuidados. Cabe ressaltar que o Programa Saúde Preventiva tem por objetivo sensibilizar e conscientizar as mulheres e os homens do meio rural para escolhas saudáveis, a fim de fomentar a saúde física e mental, bem como mudanças de comportamentos que impactam na qualidade de vida individual e coletiva. O Programa Saúde Preventiva possui enfoque educativo, que possibilita ao trabalhador, ao produtor rural e às suas famílias, a aquisição de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais, bem como, mudanças de atitudes, favorecendo, assim, uma melhor qualidade de vida e participação na comunidade rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Esta aquisição será processada em **5** (cinco) **Lotes**, atendendo os quantitativos e especificações que seguem:

3.1. LOTE 1 – GARRAFAS PLÁSTICAS RÍGIDAS E COLORIDAS, TIPO SQUEEZE, COM CAPACIDADE DE 550 ML.

- Corpo confeccionado em plástico atóxico (reciclável) corpo na cor verde (pantone 342 C);
- Tampa rosqueável na cor branca, com bico em silicone ou plástico atóxico, nas cores incolor ou branco;
- Com logotipo personalizado com até 1(uma) cor em 1(um) dos lados do corpo, na cor branca, em *silk screen*, medidas 2,5 cm altura e 6,8 cm de comprimento.

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE
1		6.000

3.2. LOTE 2 – MOCHILAS TIPO SACO EM SUBLIMAÇÃO

- Fabricada com sublimação total em tecido de nylon 100% poliéster gramatura de 140 gr/m², cores na identidade visual, formato 35 cm x 50 cm;
- 01(uma) impressão em serigrafia de logomarca em sublimação – policromia com medidas de 15 x 20 cm.
- Fechada por enforcamento com 2 cordões presos com ilhós, 01 (uma) logomarca em sublimação, impressão em serigrafia – policromia com tamanho até 15 x 20 cm.

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE
1	 	2.500
2	 	3.500



3.3. LOTE 3 – PORTA COMPRIMIDOS COM 8 DIVISÓRIAS

- Feito em plástico atóxico, translúcido, embalados individualmente em 1 saquinho plástico;
- Com 8 divisões para os 7 (sete) dias da semana + 1 (um) espaço reserva;
- Cada divisória com tampa individual, contendo as iniciais referentes ao dia da semana (em português), e uma reserva;
- Dimensões externas (tamanho): 7,5 cm x 6 cm x 1,8 cm, admitindo-se variação de +/- 5%;
- Gravação logomarca em 02 (duas) cores (pantone 2420C e 342C), *silk screen*, com medidas aproximadas de 1,7 cm altura x 4,6 cm comprimento, posicionada no centro do lado contrário as tampas das divisórias.

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE
1		6.000



3.4. LOTE 4 – KITS DE HIGIENE

Kit composto por 6 (seis) itens, contendo produtos de qualidade, indispensáveis à manutenção da saúde e higiene pessoal, conforme especificação no detalhamento a seguir:

- 1 Necessaire de plástico translúcido fosco personalizada, com fechamento em zíper e design funcional. Tamanho: 21 cm comprimento x 8 cm largura x 8 cm altura, com gravação da logomarca em 02 (duas) cores (pantone 2420C e 342C), *silk screen*, com medidas aproximadas de 3,5cm altura x 9,5cm comprimento, posicionada no centro em um dos lados;
- 1 escova dental adulto c/ cerdas de nylon macia, cabeça 35, distribuídos em 4 fileiras, cabo de plástico atóxico em cores frias, e selo de controle de qualidade da associação brasileira de odontologia (ABO) na embalagem;
- 1 creme dental de máxima proteção anticáreis com cálcio e flúor, tubo de 50g; e selo de controle de qualidade da associação brasileira de odontologia (ABO) e Responsável Técnico (RT) na embalagem;
- 1 fio dental encerado que ajuda a manter as gengivas saudáveis, rolo com 50m. Textura macia que não agride a gengiva, e selo de controle de qualidade da associação brasileira de odontologia (ABO) e Responsável Técnico (RT) na embalagem;
- 1 pente confeccionado em plástico (cores frias), tamanho adulto;
- 1 cortador de unha de metal inox.

Todos Os produtos deverão ser **novos, intactos e lacrados**, com rótulos contendo informações claras sobre a composição, data de fabricação e validade mínima de 18 meses da data de emissão da nota fiscal de entrega quando aplicável, atendendo às normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, do **Código de Defesa do Consumidor** e demais regulamentações sanitárias pertinentes.

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE
1		6.000

3.5. LOTE 5 – FILTRO DE PROTEÇÃO SOLAR (PROTETOR SOLAR)

O produto de proteção individual - Filtro de Proteção Solar, deverá possuir as seguintes **especificações técnicas mínimas**:

- Fator de Proteção Solar: FPS 50;
- Embalagem: 120ml ou compatível em gramas;
- Deve constar na embalagem:
 - ✓ Fabricante;
 - ✓ Registro no Ministério da Saúde/ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - ✓ Dermatologicamente testado;
 - ✓ Proteção UVA e UVB;
 - ✓ Hidratante;
 - ✓ Não oleoso, com **texturas leves e rápida absorção**, proporcionando **hidratação prolongada**
 - ✓ Resistente a água;
 - ✓ Validade mínima de 18 (dezoito) meses, a contar data de emissão da nota fiscal de entrega; e
 - ✓ Responsável Técnico (RT).

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE
1		6.000

4. DOS CRITÉRIOS OU CONDIÇÕES DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

4.1 Com a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 Após formalização da Ata, os pedidos serão efetuados por meio de **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF)**. As Autorizações de Fornecimento deverão ser assinadas pela contratada em até **02 (dois) DIAS ÚTEIS**, a contar de seu recebimento.

4.3 **Garantia de que, havendo pedido, este será de, no mínimo, 100 (cem) unidades para cada item solicitado.**

4.4 Todos os valores unitários dos insumos informados pela **CONTRATADA** para o fornecimento devem contemplar todos os custos da operação, impostos, pedágios, margem de lucro e todo e qualquer custo de qualquer ordem para o cumprimento do objeto contratual.

4.5 A **CONTRATADA** deve iniciar a produção dos materiais a partir da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO com pleno cumprimento das cláusulas estabelecidas.

4.6 Caso ocorra divergência no fornecimento do material solicitado com o entregue no local, o fornecedor terá 24 horas, para retirada e providências para troca do item a partir da notificação registrada por e-mail. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas o material rejeitado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação expedida pelo Senar-RS, sendo o aceite do objeto somente após a aprovação integral do material.

4.7 Produtos violados ou com defeito serão devolvidos imediatamente após a constatação do defeito, imperfeição ou violação e suspenderão o prazo de pagamento até a sua substituição, podendo, ainda, ensejar a aplicação de penalidades previstas no Instrumento convocatório.

4.8 As entregas devem ocorrer com Nota Fiscal (NF) de venda. Só serão consideradas aptas para pagamento as NFs que comprovadamente tenham a totalidade de seu material entregue nas condições propostas.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO

5.1 Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da assinatura da **Autorização de Fornecimento**.

5.2 A entrega dos produtos deve ocorrer em dias úteis e em horário comercial (das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30), no setor de Almoxarifado do Senar-RS, no endereço **Rua João Pessoa, nº 539**, Centro Histórico – Porto Alegre, e o entregador deverá comunicar antecipadamente que fará a entrega de materiais para o Senar-RS. Entretanto, por questões de conveniência administrativa e oportunidade, eventualmente o local e/ou horário poderá ser alterado, com aviso em tempo hábil.

5.3 Os itens deverão estar todos embalados em embalagens apropriadas, plenamente identificados com informações pertinentes (nome do local de entrega, endereço, CEP, município, estado, número de volumes, produto e quantidade em cada volume, número de NF e cópia do pedido).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência que prejudique a entrega do objeto contratual e informar o motivo pelo qual ocorreu.

6.2 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-RS e comprovar a qualquer tempo a Regularidade de todos os requisitos legais e técnicos.

7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os valores serão pagos em parcela única no prazo de até 20 (vinte) dias após a data de entrega integral do quantitativo constante na Autorização de Fornecimento.

7.2 O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da Contratada ou através de depósito em conta corrente da mesma.

7.3 A falta de atendimento às providências previstas, suspenderá o pagamento até a solução do problema e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no Instrumento Convocatório.

7.4 É condição essencial para a efetivação do pagamento a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Venda, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – Senar-RS e pelo mesmo CNPJ da CONTRATADA, o aceite do objeto por parte de funcionário designado ou Comissão Especial e a Regularidade Fiscal da Licitante.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Social do Senar-RS.

9. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

9.1 O prazo de validade dos produtos, quando couber, devem possuir no mínimo 18 (dezoito) meses de validade, a contar da data de emissão da nota fiscal de entrega para o Senar-RS.

9.2 Todos os produtos deverão ser **novos, intactos e lacrados**, com rótulos contendo informações claras sobre a composição, data de fabricação e validade, atendendo às normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, do **Código de Defesa do Consumidor** e demais regulamentações sanitárias pertinentes.

...

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo Licitatório nº 448.042

- Aquisição de Kits do Programa da Saúde Preventiva do Homem e da Mulher Rural -
Registro de Preços

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO						
LOTES DE PARTICIPAÇÃO: () Lote 1 () Lote 2 () Lote 3 () Lote 4 () Lote 5						
LOTE 1 - GARRAFAS PLÁSTICAS, TIPO SQUEEZE						
Item	Qde.	Unidade	Descrição do item	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total do Lote (R\$)
1	6.000	Unidades	GARRAFAS PLÁSTICAS RÍGIDAS E COLORIDAS, TIPO SQUEEZE, COM CAPACIDADE DE 550ML, conforme Termo de Referência - Anexo I	0,00	0,00	0,00
Preço Total por extenso						
LOTE 2 - MOCHILAS TIPO SACO						
Item	Qde.	Unidade	Descrição do item	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total do Lote (R\$)
1	6.000	Unidades	MOCHILAS TIPO SACO EM SUBLIMAÇÃO, conforme Termo de Referência - Anexo I	0,00	0,00	0,00
Preço Total por extenso						
LOTE 3 - PORTA COMPRIMIDOS						
Item	Qde.	Unidade	Descrição do item	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total do Lote (R\$)
1	6.000	Unidades	PORTA COMPRIMIDOS COM 8 DIVISÓRIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I	0,00	0,00	0,00
Preço Total por extenso						
LOTE 4 - KITS DE HIGIENE						
Item	Qde.	Unidade	Descrição do item	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total do Lote (R\$)
1	6.000	Kits	KITS DE HIGIENE, conforme Termo de Referência - Anexo I	0,00	0,00	0,00
Preço Total por extenso						
LOTE 5 - FILTROS DE PROTEÇÃO SOLAR						
Item	Qde.	Unidade	Descrição do item	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total do Lote (R\$)
1	6.000	Kits	FILTROS DE PROTEÇÃO SOLAR (PROTETOR SOLAR), conforme Termo de Referência - Anexo I	0,00	0,00	0,00
Preço Total por extenso						
1. No preço dos Lotes estão contemplados, além dos produtos, todos os seus custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com embalagem e transporte para entrega no Senar-RS, dentre outras despesas vinculadas ao produto.						
2. A VALIDADE desta Proposta não será inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da abertura do certame.						
3. DECLARAMOS que os preços ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances, permanecerão sem reajustes até o vencimento da Ata de Registro de Preços, inclusive no caso de acréscimos, se houver.						
4. DECLARAMOS que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento aos PRAZOS, assim como às ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e às demais condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.						
5. DECLARAMOS que possui CAPACIDADE FINANCEIRA para custear a aquisição e entrega dos produtos, assim como PESSOAL HABILITADO para selecionar, ofertar e entregar os produtos em consonância com as especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.						
_____ de _____ de 20__.						
Nome Empresarial:						
CNPJ:						
Fone/Fax:						
Representante Legal da empresa:						
Cargo/Função:						
Assinatura:						

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo Licitatório nº 448.042

- Aquisição de Kits do Programa da Saúde Preventiva do Homem e da Mulher Rural -

- **Registro de Preços** -

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

_____, CNPJ/MF: _____, com sede _____, à Rua/Av. _____, nº ____ - complemento _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo Licitatório nº 448.042

- Aquisição de Kits do Programa da Saúde Preventiva do Homem e da Mulher Rural -

- Registro de Preços -

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento Constitucional

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII,
da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo Licitatório nº 448.042

- **Aquisição de Kits do Programa da Saúde Preventiva do Homem e da Mulher Rural -**
- Registro de Preços -

ANEXO V

RP 000/0 – 2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo Licitatório nº 448.042

Em **(dia)** de **(mês)** de **2026**, o **Senar-RS** e a **(Nome Empresarial)**, com sede em **(Município)**, à **(endereço completo)** - CEP: 00.000-000 - CNPJ: 00.000.000/0001-00, **REGISTRAM O PREÇO para Aquisição de Kits do Programa da Saúde Preventiva do Homem e da Mulher Rural**, conforme itens abaixo relacionados, para atendimento das demandas deste Senar-RS, decorrentes de processo licitatório.

LOTE __						
ITEM	Qtde.	Unidade	Descrição do Item	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Preço Total do Lote (R\$)
Preço Total por extenso						

1. Esta Ata de Registro de Preços está vinculada às condições previstas no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus ANEXOS, integrando a mesma o TERMO DE REFERÊNCIA e a PROPOSTA FINAL da licitante.

2. A assinatura desta Ata de Registro de Preços não importa em direito subjetivo da licitante de exigir o fornecimento dos quantitativos estimados, sendo facultada ao Senar-RS, inclusive, a contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. A VIGÊNCIA desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa

de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 45, §1º e §2º, do RLC Senar.

4. A assinatura da presente Ata de Registro de Preços pressupõe a ciência da CONTRATADA quanto à possibilidade de reestabelecimento das condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, conforme previsão do art. 45, §3º, do RLC SENAR-RS.

5. Os termos de registro de preços poderão ser acrescidos de 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 do RLC SENAR.

6. Os produtos – conforme solicitados nas Autorizações de Fornecimento – deverão ser entregues em até XX (XXXX) dias, a contar da assinatura da referida Autorização de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência.

7. O atraso na entrega dos produtos aqui registrados implicará na imposição das penalidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

8. A contratada através da presente Ata de Registro de Preços se obriga a executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, bem como de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

9. A contratada através da presente Ata de Registro de Preços se obriga a responder por quaisquer danos causados diretamente ao Senar-RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do presente instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do Senar-RS fiscalizar a sua execução.

10. A contratada deverá indicar seu representante junto ao Senar-RS, que durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, será a pessoa a quem o Senar-RS recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e encaminhar solução para problemas que porventura surgirem durante a execução contratual.

11. O Senar-RS se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, devendo a contratada tomar as providências cabíveis para a adequação do objeto entregue.

12. A CONTRATADA declara, para os devidos fins, ter pleno conhecimento, compreensão e aderência integral ao "Manual de Procedimentos 06/2025", o qual se encontra disponível no sítio eletrônico do Senar-RS, na seção "SENAR - Legislação - Manuais de Procedimentos - MP 006/2025 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS", passando o referido manual a integrar o presente instrumento.

13. Outrossim, a CONTRATADA obriga-se a acompanhar, com a devida diligência, quaisquer atualizações ou modificações que venham a ser promovidas pela CONTRATANTE no mencionado Manual, implementando, de forma imediata e eficaz, as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais sob sua custódia, em estrita observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº

13.709/2018). A eventual inobservância das obrigações aqui assumidas implicará na responsabilização da CONTRATADA por todos os danos decorrentes.

14. Nestes termos, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

CNPJ: 04.303.406/0001-02

(Nome)

Superintendente

NOME EMPRESARIAL

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)

Cargo/Função

Gestora da Ata de Registro de Preços

(Nome)

Coordenadora de Promoção Social


Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo Licitatório nº 448.042

- Aquisição de Kits do Programa da Saúde Preventiva do Homem e da Mulher Rural -

Registro de Preços

ANEXO VI

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RIO GRANDE DO SUL				
		CNPJ: 04.303.406/0001-02 Praça Saint Pastous, nº. 125 - 3º andar - CEP: 90.050-390 Porto Alegre (RS) - Fone Geral: (51) 3215-7500 http://www.senar-rs.com.br / e-mail: senar@senar-rs.com.br		
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 000 / 20__				
(Este documento está coberto integralmente pelas condições previstas no processo nº 448.042 e da respectiva proposta de preço, independentemente de transcrição)				
Fornecedor:				
Endereço:				Cidade:
Estado:	Fones:	E-mail:		
Contato:				
Autorizamos o fornecimento dos itens a seguir descritos:				
Item	Qde	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
...				R\$ -
Valor Total				0,00
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO				
1) Prazo de Entrega:		2) Condições de Pagamento:		
3) Local de Entrega:		4) Horário de recebimento:		
Responsável pela Autorização de Fornecimento:				
_____ (Nome) (Cargo/Função) em ____ / ____ / ____		_____ (Nome) Diretoria de Administração e Finanças em ____ / ____ / ____		
_____ (Nome) Superintendente em: ____ / ____ / ____				
De acordo com as condições definidas nesta Autorização de Fornecimento, por atenderem às disposições da Proposta de Preço juntada ao processo.				
_____ (Nome Empresarial) Representante Legal em ____ / ____ / ____				

Manifesto de Assinaturas

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Assinado por: DANIEL RADICI JUNG

CPF: 90549422072

E-mail: daniel@senar-rs.com.br

Data de assinatura: 25/06/2026 16:45

Assinado por: EDUARDO DE MERCIO FIGUEIRA CONDORELLI

CPF: 00909237743

E-mail: condorelli@senar-rs.com.br

Data de assinatura: 26/06/2026 11:52



Clique para validar o hash:

78FD9CB897A75869EC6CC9DDF005B1E51ABF9BE70

Ou acesse: fluig.senar-rs.com.br/documentos

Fluig: 72808 - Página 30/30